

**ATA DA REUNIÃO NÚMERO 5/21 DO EXECUTIVO**  
**REALIZADA NO DIA 2 DE MARÇO DE 2021**

-----Aos dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, realizou-se uma reunião da Câmara Municipal, sob a presidência de JORGE HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA, e com a presença dos Srs. Vereadores EDSON CARLOS VIEGAS SANTOS, ELSA MARGARIDA DE MELO CORGA, JOÃO CARLOS GOMES CLEMENTE, PAULO ALEXANDRE GUERRA AZEVEDO SEARA, ANTÓNIO MANUEL GAMA DUARTE e ANTERO RICARDO DOS SANTOS ALMEIDA.-----

-----Esteve presente para a secretariar, MARIA DE LURDES DUARTE DA FONSECA.-----

-----Eram catorze horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

-----Principiando este ponto da reunião, o Sr. Presidente fez uma resenha de como decorreu a visita da Comitiva Aguedense a Bissau, feita no âmbito da gemação com aquela cidade africana, onde assistiu à assinatura do contrato de aquisição de um terreno naquela cidade, para o qual a Câmara comparticipou financeiramente, onde a Missão Saúde para a Humanidade vai construir uma casa para acolher crianças e jovens doentes, antes e depois de serem tratados em Portugal, tendo acompanhado, também, o lançamento simbólico da primeira pedra desta infraestrutura, que pretende criar condições para dar resposta à necessidade das crianças com patologias graves que se deslocam a Portugal para receberem assistência médica e cirúrgica, que não encontram naquele País africano. -----

-----Acrescentou o Sr. Presidente que foi recebido pelo Presidente da Câmara de Bissau, pelo Ministro do Interior, pelo Procurador Geral da Guiné-Bissau e pelo Embaixador de Portugal em Bissau e que participou em diversos encontros, onde teve contacto com as grandes dificuldades com que ali se vive, tendo sido solicitado o apoio de Águeda para suprir algumas das necessidades com se se debatem, nomeadamente em áreas como a higiene urbana, recolha e tratamento de resíduos e modernização e organização administrativa. -----

-----O Sr. Vereador António Duarte, que interveio a seguir, disse que não acredita nas gemações; que, na sua opinião, as gemações não têm qualquer interesse, que não servem senão para proporcionarem umas visitas turísticas mas que, neste caso, é diferente, que é a 1ª vez que vê uma gemação com interesse, com fundamento, que embora muito assimétrica, poderá ser do maior interesse para a melhoria da qualidade

de vida do povo de Bissau, pelo que parabeniza o Sr. Presidente por se ter deslocar a Guiné-Bissau, onde sabe que não foi para fazer turismo, e pela sua disponibilidade para apoiar aquele povo. -----

-----Continuando a sua intervenção, o Sr. Vereador António Duarte referiu que precisou de se deslocar ao posto de vacinação que está montado no Centro de Saúde de Recardães e que ficou muito agradado com o que viu: que lhe pareceu que o serviço estava bem organizado e com profissionais muito atentos e cuidadosos, que dispensavam todas as atenções aos utentes, onde haviam pessoas já com algumas dificuldades. tanto de locomoção como outras. -----

-----A terminar a sua intervenção, o Sr. Vereador António Duarte recordou a intervenção, na última reunião do Executivo, do munícipe Cláudio Aristides Ferreira Barbosa, adquirente do lote n.º 6 do Parque Empresarial do Casarão – Águeda, para dizer que ficou sensibilizado com a situação, pelo que solicita que se estude uma solução que possa solucionar a questão colocada. -----

-----A propósito da geminação com Bissau, a que se referiu o Sr. Vereador António Duarte, o Sr. Presidente disse que é, indiscutivelmente, uma geminação da qual Águeda, materialmente, não vai colher qualquer proveito mas que, humanamente, tem a necessidade de partilhar, e todo o apoio que se possa disponibilizar pode ser determinante para a melhoria de vida daquele povo, cujo País é o mais pobre do mundo. -----

-----Relativamente à questão do lote n.º 6 do Parque Empresarial do Casarão, o Sr. Presidente comunicou que o munícipe, quando começou a ficar em incumprimento, foi alertado para a situação e para os riscos em que estava a incorrer tendo sido, também, aconselhado a resolver a situação para evitar problemas maiores. -----

-----Sobre este mesmo assunto, o Sr. Vereador João Clemente informou que o munícipe se pronunciou, dentro do prazo estipulado, no âmbito da audiência prévia e que, depois dos serviços municipais analisarem todo o processo, o assunto será presente ao Executivo para decisão. -----

-----O Sr. Vereador Paulo Seara, que interveio a seguir, relativamente ao mesmo assunto, disse que, desde que se resolva o assunto, de forma legal, estará sempre de acordo, e que o que não aceita é que hajam exceções, quer que as regras sejam cumpridas.-----

-----A seguir o Sr. Vereador Paulo Seara disse que todas as iniciativas humanitárias são louváveis mas entende que não se deve gastar mais dinheiro com as viagens do que com os apoios que se disponibilizam e, a propósito, questionou quem fazia parte da comitiva municipal que se deslocou a Guiné-Bissau e quais os custos que esta viagem originou. -----

----- O Sr. Presidente informou que na comitiva, que se deslocou a Guiné-Bissau, seguiam cinco pessoas mas, que a Câmara apenas pagou as suas despesas e as da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Elsa Corga, que viajaram em representação do Município. -----

-----A seguir, o Sr. Vereador Paulo Seara questionou sobre o que foi dito pela Presidente da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, na última Sessão da Assembleia Municipal, acerca dos apoios que a Câmara tem concedido àquela Comissão e sobre a emissão de cartão para acesso à viatura municipal que a Câmara lhe disponibilizou, que contrariou o que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Elsa Corga tinha dito sobre o assunto. -----

-----O Sr. Vereador Antero Almeida, acerca desta assunto, lembrou que o estacionamento municipal apenas se encontra aberto entre as 8 horas e as 20, pelo que questiona se, numa ação de emergência, algum elemento da CPCJ necessitar de se deslocar, não podendo utilizar a viatura municipal que lhe está destinada, se poderá usar um táxi. -----

-----O Sr. Presidente informou que a Câmara não retirou qualquer benefício à CPCJ e que isso já foi esclarecido em reunião com aquela entidade. Acrescentou o Sr. Presidente que aquele serviço continua a funcionar com os mesmos meios humanos cedidos pela Câmara e que tem à sua disposição uma viatura municipal e que, em caso de emergência, quando precisam da viatura e o Parque de Estacionamento da Câmara estiver encerrado, podem utilizar o serviço de um táxi sendo a despesa paga pela Câmara. -----

-----Também a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Elsa Corga se pronunciou sobre este assunto para dizer que, certamente, foi mal interpretada nos esclarecimentos que prestou na Sessão de dezembro da Assembleia Municipal, porque o que pretendia dizer é que aquela Instituição recebe, anualmente, através da Câmara, dezenas de milhares de euros, parte proveniente do Orçamento Municipal e outro transferido pela Comissão Nacional. -----

-----Continuando este ponto da Ordem do Dia, voltou a usar da palavra o Sr. Vereador Antero Almeida que comentou as áreas de intervenção para as quais Bissau pediu colaboração, referindo, nomeadamente Policia Municipal, Mercado Municipal e Sistema de Águas Pluviais, questionando o que se pretendia fazer relativamente a isso, tanto mais que Águeda não tem Policia Municipal, tendo o Sr. Presidente informado que manifestou a possibilidade da Câmara poder vir a colaborar a nível da Modernização Administrativa e do Urbanismo, mas que se está a estudar o assunto e as possibilidades de intervenção. -----

-----A seguir, o Sr. Vereador Antero Almeida, a propósito do agendamento, para a reunião extraordinária a realizar no próximo dia 04, da análise e votação do Acordo de

Colaboração a celebrar entre a IP – Infraestruturas de Portugal, o Município de Aveiro e o Município de Águeda no âmbito do Projeto de Execução para a Construção do Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda, solicitou que lhe seja disponibilizada a proposta de traçado para ser, também, discutida nessa reunião. -----

-----Este Sr. Vereador solicitou, também, que lhe fosse disponibilizado a cópia do processo e o registo da penhora do prédio que foi embargado por não estar devidamente licenciado. -----

-----Neste ponto das informações foi ainda abordado o interesse em promover uma exposição com os trabalhos de fotografia da autoria de António Jorge Feio Bacelar, porque, à qualidade do trabalho que desenvolve, que todos reconhecem, acresce o facto de ter laços familiares com Águeda. -----

-----**ATAS DAS REUNIÕES 23/20, 2/20 EXTRAORDINÁRIA E 3/21** -----

-----A seguir, tendo em vista o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi colocada à aprovação dos presentes nas reuniões a que as mesmas dizem respeito, as atas das reuniões n.ºs 23/20, 2/20 Extraordinária e 3/21 tendo as mesmas sido aprovadas por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Paulo Seara, António Duarte e Antero Almeida, que que disseram que são contra o método de elaboração das atas do Executivo, porque entendem que deveriam ser feitas da mesma forma que as da Assembleia Municipal, com reuniões gravadas e as atas a reproduzir “ipsis verbis” o que se passou nas mesmas. -----

-----A sua leitura foi dispensada, uma vez que foi disponibilizada aos Srs. Membros do Executivo, juntamente com a documentação referente a esta reunião. -----

----- De seguida, passou-se à análise e apreciação dos demais assuntos constantes da Ordem do Dia, encontrando-se todos os documentos de suporte infra referidos, arquivados na Aplicação Informática, junto à Agenda da presente reunião.-----

-----**OBRAS MUNICIPAIS** -----

-----**PROPOSTA 90/21 - AUTO DE VISTORIA GERAL PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA - REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO VALE DA ERVA, DAS LAPAS, DA GANDARINHA E DA BELA VISTA** -----

-----Tendo-se vistoriado, nos termos do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, a totalidade da empreitada de Repavimentação das Ruas do Vale da Erva, das Lapas, da Gandarinha e da Bela Vista, e verificando-se que a mesma se encontra concluída, nenhuma observação havendo a fazer, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, a Câmara deliberou receber definitivamente a obra em causa. -----

-----Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores Paulo Seara, António Duarte e Antero Almeida, que disseram que, relativamente a este assunto, querem manter a Declaração de Voto, cujo texto consta de Atas anteriores, sempre que votam contra qualquer Proposta.-----

-----PROPOSTA 91/21 - AUTO DE VISTORIA GERAL PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA - INSTALAÇÃO DE GRUPO DE ELETROBOMBA NA CAPTAÇÃO DE ASSEQUINS - REDE DE REGA DA CIDADE -----

-----Constatando-se, após vistoria feita à totalidade da empreitada de Instalação de Grupo de Eletrobomba na Captação de Assequins – Rede de Rega da Cidade, nos termos do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, que a mesma se encontra concluída, nenhuma observação havendo a fazer, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, a Câmara deliberou, aprovar o respetivo auto de vistoria geral e receber definitivamente a obra em questão. -----

-----Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores Paulo Seara, António Duarte e Antero Almeida, que disseram que, relativamente a este assunto, querem manter a Declaração de Voto, cujo texto consta de Atas anteriores, sempre que votam contra qualquer Proposta.-----

-----PROPOSTA 98/21 - AUTO DE VISTORIA GERAL PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA - CONSTRUÇÃO DE PARQUE RADICAL NO LARGO 1º DE MAIO, PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DO MUNICÍPIO, AMBOS EM ÁGUEDA E UM PARQUE INFANTIL NA MOURISCA DO VOUGA -----

-----Feita a vistoria, para efeitos do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, à totalidade da empreitada de Construção de Parque Radical no Largo 1º de Maio, Parque Infantil na Praça do Município, ambos em Águeda e Um Parque Infantil na Mourisca do Vouga e verificando-se que a mesma se encontra concluída, nenhuma observação havendo a fazer, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, a Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e receber definitivamente a obra em causa.-----

-----Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores Paulo Seara, António Duarte e Antero Almeida, que disseram que, relativamente a este assunto, querem manter a Declaração de Voto, cujo texto consta de Atas anteriores, sempre que votam contra qualquer Proposta.-----

-----**AUTOS DE VISTORIA GERAL PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO** -----

-----Tendo-se vistoriado a totalidade das obras a seguir indicadas e verificando-se que as mesmas se encontram concluídas, nenhuma observação havendo a fazer, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, pelas quais se deva responsabilizar os respetivos empreiteiros, a Câmara deliberou nos termos da alínea e) do n.º 5 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovar o teor dos autos elaborados e proceder a liberação das cauções existentes, conforme é mencionado: -----

-----PROPOSTA 92/21 - Repavimentação das Ruas do Vale da Erva, das Lapas, da Gandarinha e da Bela Vista – liberação de 10% da caução existente; -----

-----PROPOSTA 93/21 - Pavimentação de Arruamentos em Vale Grande – Aguada de Cima – liberação de 60% da caução existente; -----

-----PROPOSTA 94/21 - Instalação de Grupo de Eletrobomba na Captação de Assequins – Rede de Rega -100% da caução existente; -----

-----PROPOSTA 99/21 - Construção de Parque Radical no Largo 1º de Maio, Parque Infantil na Praça do Município, ambos em Águeda e um Parque Infantil na Mourisca do Vouga - 100% da caução existente. -----

-----Estas deliberações foram tomadas por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Paulo Seara, António Almeida e Antero Almeida que disseram que, relativamente a estes assuntos, querem manter a Declaração de Voto, cujo texto consta de Atas anteriores, sempre que votam contra qualquer Proposta. -----

-----PROPOSTA 104/21 - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR: CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA REQUALIFICAÇÃO DA ZONA CENTRAL DA MOURISCA DO VOUGA -----

-----De seguida, a Câmara deliberou não adjudicar a empreitada de Requalificação da Zona Central da Mourisca do Vouga, por motivo de não terem sido rececionadas quaisquer propostas válidas a concurso, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos bem como a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do referido diploma legal e em conformidade com a ata n.º 2 do respetivo júri do concurso, a qual foi presente e se encontra arquivada na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião. -----

-----Esta deliberação foi tomada por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Paulo Seara. -----

-----PROPOSTA 95/21 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO DA SEDE DE FREGUESIA DE FERMENTELOS -----

-----Seguidamente, a Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Paulo Seara e Antero Almeida, aprovar as peças referentes à Abertura do Procedimento Concursal da Empreitada de Requalificação do Centro Urbano da Sede de Freguesia de Fermentelos, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente o Projeto de Execução, Cadernos de Encargos, Anúncio do Procedimento e Programa de Procedimento da empreitada, as quais serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, com o seguinte endereço: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) . -----

-----Mais foi deliberado aprovar o seguinte: -----

-----A abertura do concurso público sem publicação internacional, nos precisos termos da proposta que foi presente e de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista a dar cumprimento ao artigo 38.º do referido Código, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de junho. -----

-----A contratação e a autorização de despesa conforme o artigo 36.º do CCP e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o definido na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----O Júri para gestão do concurso e delegação das respetivas competências em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 109.º e o n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente: -----

- Prestar esclarecimentos referentes às peças do procedimento (artigo 50.º); -----
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, os quais serão sujeitos a aceitação do órgão competente para contratar (artigo 50.º). -----

-----A declaração do gestor do contrato para efeitos de execução do mesmo, nos termos do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos -----

-----Acerca desta assunto, o Sr. Vereador Paulo Seara disse que a sua abstenção se deve, exclusivamente, ao facto de não concordar com a utilização de granito naquela obra, opinando que substituindo-se o granito por outro material, melhoraria a funcionalidade da obra e economizava-se no orçamento, permitindo que se pudesse estender a obra até ao Largo da Nossa Senhora da Saúde. -----

-----Também o Sr. Vereador Antero Almeida se manifestou sobre este assunto para dizer que não é apologista dos passeios ao mesmo nível da via de circulação, nem da forma como está prevista a construção das passadeiras para peões que por vezes, confundem os automobilistas e os invisuais. -----

-----Este Sr. Vereador alertou, também, para um lapso que verificou nos documentos que foram presentes, relativamente à comparticipação financeira da obra. -----

-----PROPOSTA 96/21 - PARA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ECOPISTA DO VOUGA -----

-----Continuando os trabalhos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças referentes à Abertura do Procedimento Concursal referente à Empreitada de Construção da Ecopista do Vouga, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente o Projeto de Execução, Cadernos de Encargos, Anúncio do Procedimento e Programa de Procedimento da empreitada as quais serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, com o seguinte endereço: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) . -----

-----Mais foi deliberado aprovar o seguinte: -----

-----A abertura do concurso público sem publicação internacional, nos precisos termos da proposta que foi presente e de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista a dar cumprimento ao artigo 38.º do referido Código, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de junho. -----

-----A contratação e a autorização de despesa conforme o artigo 36.º do CCP e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o definido na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----O Júri para gestão do concurso e delegação das respetivas competências em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 109.º e o n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente: -----

- Prestar esclarecimentos referentes às peças do procedimento (artigo 50.º); -----
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, os quais serão sujeitos a aceitação do órgão competente para contratar (artigo 50.º). -----

-----A declaração do gestor do contrato para efeitos de execução do mesmo, nos termos do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos -----

-----PROPOSTA 97/21 - PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM JAFAFE -----

-----A seguir, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento concursal da empreitada de Repavimentação de Ruas em Jafafe, nos termos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente o Projeto de Execução, Cadernos de Encargos



(alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, artigos 42.º, 43.º e 49.º do CCP) e o Convite (alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º e artigo 115.º do CCP) as quais serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, com o seguinte endereço: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) . -----

-----Mais foi deliberado aprovar o seguinte: -----

-----A abertura do concurso por consulta prévia, nos termos previstos na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista a dar cumprimento ao artigo 38.º do referido Código, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho. -----

-----A contratação e a autorização de despesa conforme o artigo 36.º do CCP e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o definido na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----O Júri para gestão do concurso e delegação das respetivas competências em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 109.º e o n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente: -----

- Prestar esclarecimentos referentes às peças do procedimento (artigo 50.º); -----
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, os quais serão sujeitos a aceitação do órgão competente para contratar (artigo 50.º). -----

-----A declaração do gestor do contrato para efeitos de execução do mesmo, nos termos do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos -----

#### -----**ASSOCIAÇÕES DIVERSAS** -----

-----PROPOSTA 100/21 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS NA ÉPOCA 2020/2021 PARA AQUISIÇÃO DE DESFIBRILHADORES E RESPETIVA FORMAÇÃO DE OPERACIONAIS DAE (CURSO SBV-DAE) -----

-----No prosseguimento dos trabalhos, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Antero Almeida e a abstenção do Sr. Vereador Paulo Seara, nos termos da proposta que foi presente e em conformidade com os Contratos-Programa que foram presentes e aprovados e se encontram arquivados na Aplicação Informática, junto à Agenda desta reunião, atribuir, a cada uma das associações a seguir indicadas, um apoio financeiro no valor de 930,00€, destinado ao pagamento de 50% do valor de aquisição de um Desfibrilhador Automático Externo e à totalidade do pagamento da formação de Suporte Básico de Vida Desfibrilhação Automática Externa (SBVDAE) até um número máximo de 6 elementos por Associação: -----

-----Associação Desportiva Valonguense, Ginásio Clube de Águeda, Associação Desportiva Recreativa e Cultural Carqueijo e União Desportiva Mourisque. -----

-----O Sr. Vereador Antero Almeida disse que votava contra esta proposta por entender que ela pode ser melhorada; na sua opinião, a comparticipação deveria ser a 100% e previsto um Desfibrilhador Automático Externo para cada pavilhão polidesportivo escolar e alguns equipamentos municipais, nomeadamente as Piscinas Municipais e o Centro de Artes, além de que é da opinião de que a formação deve ser repetida periodicamente. -----

-----Também o Sr. Vereador António Duarte se pronunciou acerca deste assunto para dizer que comunga do parecer do Sr. Vereador Antero Almeida, acrescentando que entende, também, que se deve proporcionar a todos os Clubes do Concelho a informação, prestada por um profissional de saúde, sobre as potencialidades deste equipamento, por forma a habilita-los a decidir da necessidade ou não de aderirem a este projeto. -----

-----PROPOSTA 101/21 - “APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VALONGUENSE PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRA NA PARTE NORTE DO CAMPO - CONTRATO-PROGRAMA N.º 304/20” – DESPESA PLURIANUAL -----

-----Presente, a seguir, uma proposta onde se relata que a Associação Desportiva Valonguense não cumpriu o prazo que lhe foi estipulado para a construção de um muro de suporte de terra, na parte norte do campo, financiado pela Câmara, por dificuldade originadas pela evolução da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS – CoV-2 – COVID-19 e pela situação meteorológica adversa que se verificou durante o mês de dezembro de 2020. -----

-----Face ao exposto, e verificando-se que o incumprimento não pode ser imputado à Associação Desportiva Valonguense e constatando-se que a obra foi, concluída ainda no mês de dezembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à transferência de verba referente à última tranche do apoio financeiro concedido para a execução da obra. -----

-----De igual modo foi deliberado, considerando que esta alteração irá implicar o pagamento de uma despesa plurianual, submeter esta resolução à autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março.---

-----PROPOSTA 102/21 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DA ÉPOCA 2020/2021 NO ÂMBITO DO CÓDIGO

REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUEDA – ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO  
(F2) -----

-----Seguidamente, a Câmara deliberou, por maioria com o voto contra do Sr. Vereador Paulo Seara e a Abstenção do Sr. Vereador António Duarte, nos precisos termos da proposta que foi presente, considerando o disposto no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2), conceder às associações desportivas do Concelho, relativamente à época desportiva 2020/2021, os apoios financeiros mencionados na mesma, no montante de 508.134,33€, que se dão aqui por reproduzidos, sendo que 30.952,16€ já foram transferidos para as coletividades em outubro de 2020, no âmbito dos adiantamentos de verba solicitados nos termos do artigo 16.º/F2 e artigo 19.º/F2. -----

-----De igual modo foi deliberado aprovar os respetivos Contratos-Programa, que foram presente e se encontram arquivados na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião.-----

-----Sobre este assunto, os Srs. Vereadores Paulo Seara e António Duarte disseram que, não tendo nada contra a atribuição dos subsídios, o seu sentido de voto se ficou a dever ao facto de estar previsto, na proposta em apreço, vários apoios ao Clube Desportivo FullRacing nomeadamente na vertente “mérito desportivo coletivo”, que não entendem porque esta clube apenas este ano se instalou em Águeda e ainda nada fez, pelo que estranham os critérios usados para a atribuição dos subsídios. ----

-----A propósito desta informação, o Sr. Vereador Edson Santos disse que os subsídios propostos resultam da Aplicação do respetivo Regulamento. -----

-----O Sr. Vereador Paulo Seara retorquiu, afirmando que os Regulamentos valem o que valem e que, no seu entendimento, o “mérito desportivo” é ter atingido um objetivo e, quanto a este clube, não conhece nada que tenha feito no nosso concelho para que lhe seja atribuído um subsidio. -----

-----O Sr. Presidente referiu-se a Águeda como o concelho das duas rodas e apelou para que se acredite que o Clube Desportivo FullRacing venha dar notoriedade ao Concelho em termos do desenvolvimento do ciclismo profissional . -----

-----PROPOSTA 103/21 - “COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU ETNOGRÁFICO DA REGIÃO DO VOUGA - ANO 2020 “- PROTOCOLO N.º 104/20 – DESPESA PLURIANUAL -----

-----A seguir a Câmara tomou conhecimento de que, devido aos trâmites e prazos administrativos associados ao processamento da informação relativa ao Relatório de Execução, remetido pelo Grupo Folclórico Região do Vouga em conformidade com o Protocolo n.º 104/20, a mesma só chegou ao conhecimento dos Serviços de Contabilidade no início de janeiro de 2021, pelo que os restantes 20% da verba

atribuída em 21 de abril de 2020 ao Museu Etnográfico da Região do Vouga, para a “Cooperação no âmbito da promoção e dinamização do Museu Etnográfico da Região do Vouga durante o ano de 2020” não chegou a ser paga no ano de 2020. -----

-----Analisado o assunto a Câmara deliberou, por unanimidade, pagar a restante verba, uma vez que se verificou que a associação cumpriu o definido no protocolo oportunamente celebrado, não havendo qualquer responsabilidade a ser-lhe imputada pelo sucedido. -----

-----Mais foi deliberado, considerando que esta alteração irá implicar o pagamento de uma despesa plurianual, submeter esta resolução à apreciação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março. -----

-----**OBRAS PARTICULARES** -----

-----PROPOSTA 105/21 - CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - MÁRIO JORGE DUARTE SILVA (PROCESSO DE OBRAS N.º 325/20) -----

-----Continuando os trabalhos, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que a pretensão cumpre o disposto nos n.ºs 4 e 10 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, aprovar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 1005m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1580, com a área total de 7775m<sup>2</sup>, sito na rua Entre Quintas, na freguesia de Macinhata do Vouga, propriedade de Mário Jorge Duarte Silva. -----

-----PROPOSTA 106/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE – JOSÉ CRUZ PEREIRA (PROCESSO DE OBRAS N.º 257/12) -----

-----A seguir foi presente o processo n.º 257/12, em nome de José Cruz Pereira, residente na rua do Outeiro 154, em Aguada de Cima, Freguesia de Aguada de Cima, que procedeu ao levantamento do Alvará de Licença de Construção n.º 65/13, para obras de construção de um edifício de comércio e serviços, a levar a efeito num terreno sito na rua da Miragaia - Miragaia, freguesia de Aguada de Cima, cujo prazo para a conclusão das obras, nas suas prorrogações, era até 2017.04.23. -----

-----Por deslocação dos serviços de fiscalização municipal ao local, verificou-se que os trabalhos de construção do edifício não foram iniciados pelo que, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE), se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará, a licença deverá ser declarada caduca, após audiência prévia do interessado.--

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento em causa, conforme previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação. -----

-----PROPOSTA 107/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE - JOSÉ CARLOS PEREIRA ALMEIDA (PROCESSO DE OBRAS N.º 292/10) -----

-----Continuaram os trabalhos com a análise do processo n.º 292/10, em nome de José Carlos Pereira Almeida, residente na rua Azinhaga dos Moinhos, n.º 91, em Aguada de Cima, freguesia de Aguada de Cima, procedeu ao levantamento do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 48/12, para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito num terreno sito em Almas da Areosa - Aguada de Cima, cujo prazo para a conclusão das obras, após uma prorrogação legal concedida, era até 2016.11.04. -----

-----Por deslocação dos serviços de fiscalização municipal ao local, verificou-se que os trabalhos de construção do edifício não foram iniciados pelo que, de acordo com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE), se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia, o licenciamento incorre em caducidade.---

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença em apreço, conforme previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação. -----

-----PROPOSTA 109/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE - MARIA ALICE SOARES RODRIGUES (PROCESSO DE OBRAS N.º 740/78) -----

-----Prosseguindo os trabalhos, foi presente o processo n.º 740/78, em nome de Maria Alice Soares Rodrigues, residente na rua Vale André, n.º 324, em Aguada de Cima, freguesia de Aguada de Cima, que procedeu ao levantamento do Alvará de Licença de Obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e anexos, titulada pelo alvará n.º 29/15, a incidir sobre o prédio sito na rua do Cruzeiro da Paz, n.º 45, Póvoa do Teso, da freguesia de Aguada de Cima, cujo prazo para a conclusão das obras era até 2017.03.15. -----

-----Por deslocação dos serviços de fiscalização municipal ao local, verificou-se que as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, pelo que de acordo com o referido na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE), se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do

pagamento das taxas no caso da comunicação prévia, o licenciamento incorre em caducidade. -----

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento em causa, conforme previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação. -----

-----PROPOSTA 111/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE - JOSÉ CRUZ PEREIRA (PROCESSO DE OBRAS N.º 334/08) -----

-----No prosseguimento dos trabalhos, foi presente o processo n.º 334/08, em nome de José Cruz Pereira, residente na rua do Outeiro 154, em Aguada de Cima, freguesia de Aguada de Cima, procedeu ao levantamento do Alvará de Licença de Construção n.º 186/10, para a construção de um pavilhão destinado a armazém, num prédio sito na travessa do Vale do Grou, em Rego da Cuba – Barrô, da União de freguesias de Barrô e Aguada de Baixo, cujo prazo para a conclusão das obras, nas suas prorrogações, era até 2018.04.11. -----

-----Por deslocação dos serviços de fiscalização municipal ao local, verificou-se que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado na licença, pelo que de acordo com o referido na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia, o licenciamento incorre em caducidade. -----

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento em causa, conforme previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação. -----

-----PROPOSTA 112/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE – OCTÁVIO PINTO DIAS (PROCESSO N.º 464/00) -----

-----Seguiu-se a análise do processo n.º 464/00, em nome de Octávio Pinto Dias, residente na rua das Novas Rompidas 119, em Recardães, União das Freguesias de Recardães e Espinhel, procedeu ao levantamento do Alvará de Licenciamento de Obras de Alteração n.º 131/13, relativo a obras de ampliação e alteração de construção de habitação, num prédio sito na rua da Póvoa, freguesia de Barrô, cujo prazo para a conclusão das obras, era até 2018.09.09. -----

-----Por deslocação dos serviços de fiscalização municipal ao local, verificou-se que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado na licença, pelo que de acordo com o referido na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro

(RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia, o licenciamento incorre em caducidade. -----

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento em causa, conforme previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação. -----

-----PROPOSTA 110/21 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – LUÍS CARLOS OLIVEIRA PEREIRA (PROCESSO DE OBRAS N.º 129/17) -----

-----De seguida, foi presente o processo n.º 129/17, em nome de Luís Carlos Oliveira Ferreira, residente na rua do Bussaco, n.º 4, no lugar de Fermentões, da Freguesia de Valongo do Vouga, que apresentou os projetos de especialidades com vista ao licenciamento da construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e muros, localizado na rua do Gorgulhão, em Valongo do Vouga, tendo o requerente sido notificado da aprovação do licenciamento, pelo ofício n.º 1183/19 de 27.05.2019.-----

-----Analisado o processo verifica-se que o requerente tomou conhecimento da deliberação tomada em 05 de janeiro de 2021, que manifesta a intenção de declarar a caducidade do processo em causa, em virtude de não ter procedido ao levantamento do alvará de licença de construção, conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), ou suas prorrogações, pelo que deveria, no prazo de 20 dias, ter-se pronunciado quanto a essa intenção (audiência prévia) . -----

-----Tendo decorrido o prazo de exercício do direito de audiência prévia, o requerente não apresentou, até à presente data, qualquer argumento que altere a resolução então tomada, pelo que a Câmara deliberou, por unanimidade declarar a caducidade do referido processo de licenciamento -----

-----PROPOSTA 108/21 - REDUÇÃO DA TAXA DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO INCENTIVO JOVEM – PEDRO MIGUEL PEREIRA SILVA – PROCESSO DE OBRAS N.º 372/19 -----

-----No prosseguimentos dos trabalhos, foi presente o processo n.º 372/19 em nome de Pedro Miguel Pereira Silva residente na rua Vale do Senhor, n.º 605, Bloco A, R/C Dtº, em Recardães, da União de Freguesias de Recardães e Espinhel, solicita a redução da taxa de licenciamento relativamente à construção de uma edificação destinada a habitação, anexo e muro confinante, a erigir num prédio sito na rua Nova, Gândara do Ameal, Vale Domingos, freguesia de Águeda e Borralha, ao abrigo do artigo 20.º/I do Código Regulamentar do Município-----

-----Analisados os documentos apresentados verifica-se que o requerente reúne os requisitos mencionados no n.º 2 do artigo 20.º/I, do Código Regulamentar do Município de Águeda, uma vez que o rendimento mensal do casal não excede o montante equivalente a quatro salários mínimos nacionais, a soma das idades não é superior a 70 anos e o prédio destina-se à primeira habitação própria e permanente, por um período mínimo de cinco anos. -----

-----Ponderado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 20.º/I, do Código Regulamentar do Município de Águeda, corresponder ao solicitado. -----

-----Assim, de acordo com o estabelecido nos artigos 116.º e 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e nos termos estabelecidos na Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Código Regulamentar em vigor, o valor a pagar é de 1.520,71€ e a redução, de acordo com o artigo 20.º/I do referido Código Regulamentar, é de 60%, ficando o requerente sujeito ao pagamento de 608,28€. -----

--Eram dezassete horas e quinze minutos quando o Sr. Presidente declarou a reunião encerrada, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu, Maria de Lurdes Duarte da Fonseca, redigi e subscrevo juntamente com o Sr. Presidente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---